



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 4.955

De 24 de agosto de 2020.

Altera os Decretos nº 4.895, de 16 de março de 2020, e 4.896, de 22 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....”

*I - no período compreendido entre os dias 24 de agosto e 6 de setembro de 2020:*

.....”

“Art. 6º. ....”

*I - no período compreendido entre os dias 24 de agosto e 6 de setembro de 2020:*

.....”

*II – até 6 de setembro de 2020 ficam suspensas todas as atividades nos clubes da Terceira Idade administrados pela Prefeitura Municipal de Orlandia;*

.....”

**Art. 2º.** O Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. *Entre os dias 24 de agosto e 6 de setembro de 2020 ficam suspensos em todo o território do Município de Orlandia:*

.....”

**Art. 3º.** Os prazos ora alterados por este Decreto poderão ser revistos a qualquer momento caso haja modificação na situação de emergência em saúde pública atualmente existente.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº 4.937, de 2 de julho de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 24 de agosto de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

